



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Nº 068/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. José Airton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Byngton, 1138, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20 e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, sediada à Rua dos Funcionários, 26 na cidade de Curitiba-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 81.078.289/0001-63, neste ato representado por Adalberto Diniz Eschholz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gregório de Matos, 525, Curitiba-PR, portador do CPF nº 354.307.029-00, e RG 2.058.918-3 SSP/PR doravante denominada **CONTRATADA**, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme a Cláusula Segunda – item 2.1 do Contrato nº 068/2014, fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do contrato até 30/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Justifica-se que os serviços prestados pela empresa contratada foram a contento das necessidades desta Casa de Leis

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento.

Apucarana, 31 de dezembro de 2014.

**CAMARA MUNICIPAL
DE APUCARANA**

José Airton DECO de Araújo

PRESIDENTE

**TRADE COMUNICAÇÃO E
MARKETING SS LTDA**

Adalberto Diniz Eschholz